

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 36

31/03/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	02	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS EGA 7 2025	DTS GLC 1 2025	DTS GPG 2 2025
DTS EGA 8 2025	DTS GLC 2 2025	DTS MGM 6 2025
DTS EGA 9 2025	DTS GLC 3 2025	DTS VPS ICHS 1 2025
DTS GCM 2 2025	DTS GLC 4 2025	
DTS GEO 2 2025	DTS GMB 1 2025	
<b>SEÇÃO II</b>	16	
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>		
COMUNICADO CEL RIR 1 2025 (CHEFE E SUBCHEFE)		
EDITAL CEL VEI VPC 5 2025 (COORD. E VICE-COORD. - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO)		
EDITAL CEL VEI VPD 5 2025 (COORD. E VICE-COORD. - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO HUAP 1 2025 (LISTAGEM-RESULTADO)		
EDITAL PROAES 13 2025 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO)		
EDITAL PROAES 14 2025 (PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS)		
EDITAL PROAES 15 2025 (APOIO EMERGENCIAL)		
EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES HUAP 2025 (NPGD-UFF)		
EDITAL TGE TCE 3 2025 (SELEÇÃO DE BOLSISTA)		
<b>SEÇÃO III</b>	94	
<b><u>DECISÃO</u></b>		
DECISÃO CGIRC 3 2025		
<b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u></b>		
IN CONJUNTA PROAD SOMA 1 2025		
IN PROAD 5 2025		
<b>SEÇÃO IV</b>	103	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>		
DTS PROAD 34 2025		
DTS PROAD 36 2025		
DTS PROPPI 2 2024		
<b><u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u></b>		
EIC (PROC. Nº 23069.010437/2018-08)		
EIC (PROC. Nº 23069.165953/2024-17)		
<b><u>PORTARIA</u></b>		
PORTARIA 663 2025	PORTARIA 801 2025	
PORTARIA 760 2025	PORTARIA 802 2025	
PORTARIA 776 2025	PORTARIA UFF 68.780 2025	
PORTARIA 780 2025		
PORTARIA 799 2025		
PORTARIA 800 2025		
<b><u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u></b>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 21 2025		
RDD DACQ CPD PROGEPE 22 2025		
RDD DAP GEPE RET 29 2025		
RDD DAP GEPE RET 32 2025		

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera Comissão Eleitoral para eleição da Coordenação e Vice-coordenação do curso de graduação em Arquivologia, aprovada *ad referendum* pela Diretora do IACS, em 18 de março de 2025.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Comissão Eleitoral para eleição da Coordenação e Vice-coordenação do curso de graduação em Arquivologia, que terá os seguintes membros:

Docentes:

Ivanilma de Oliveira Gama (presidente) - SIAPE 1852353  
Rosana Portugal Tavares de Moraes (titular) - SIAPE 2650118  
Marielle Barros de Moraes (titular) - SIAPE 1008433  
Natália Bolfarini Tognoli (suplente) - SIAPE 3020418

Discentes:

Rayanne Julia dos Santos Miranda (titular) - matrícula 220014070  
Laura Beatriz Esteves de Souza (suplente) - matrícula 122014005

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Designa a Comissão de Monitoria 2025  
do IACS.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Comissão de Monitoria do IACS para o ano de 2025, que terá os seguintes membros:

Docentes:

Gilberto Schmutz de Gouma (GAT) – SIAPE 311327  
Maíra Gonçalves Lacerda (GCO) - SIAPE 1426506  
Ivanilma de Oliveira Gama (GCI) - SIAPE 1852353  
Lúcia Ramos Monteiro (GCV) – SIAPE 3138120  
Marildo José Nercolini (GEC) - SIAPE 1517020

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 9, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designa a Banca de Tutoria do Departamento  
de Comunicação Social (GCO)

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Banca de Tutoria do Departamento de Comunicação Social (GCO), que  
terá os seguintes membros:

Alexandre Farbiarz - Siape 1038485 (presidente)  
Márcio de Souza Castilho - Siape 2650173  
Eduardo Guerra Murad Ferreira - Siape 1758260

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCM / UFF nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa representantes do Departamento de Biologia Celular e Molecular para compor a banca de seleção de bolsistas de extensão do departamento de biologia celular e molecular no âmbito do Edital de Bolsas Proex/UFF nº 1/2025

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR - GCM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os docentes abaixo relacionados para comporem a banca de seleção de bolsistas de extensão do departamento de biologia celular e molecular no âmbito do Edital de Bolsas Proex/UFF nº 1/2025.

Profa. Fernanda Serpa Cardoso - SIAPE 1949593 (presidente)

Prof. Luiz Mors Cabral - SIAPE - 1582685

Profa. Helena de Souza Pereira - SIAPE 2559052

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MORS CABRAL  
Chefe do GCM  
SIAPE 1582685  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 2, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Alterar a composição dos membros da comissão de patrimônio do Departamento de Geoquímica.

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, alterando a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 4 DE FEVEREIRO DE 2024, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

I – Alterar a composição dos membros da comissão de patrimônio do Departamento de Geoquímica que possuirá a seguinte composição:

- a) **Ludmila Pinheiro Costa**, SIAPE Nº: 1076971, como presidente da comissão;
- b) **Maria Emília Gomes**, SIAPE Nº: 3271025, e **Luciane S. Moreira**, SIAPE: 2144611, como membros titulares.
- c) **Fabiana M. Arruda**, SIAPE Nº: 1182302, como membro suplente.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS  
Chefe de Departamento  
matrícula SIAPE Nº: 2888061

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Designa comissão de análise de progressão funcional.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, LEONARDO FERREIRA KALTNER, Professor Associado D4, Mat. SIAPE nº 2617074, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Associado D3, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora MARISANDRA COSTA RODRIGUES.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS  
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Designa comissão de análise de  
progressão funcional.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar CLAUDETE DAFLON DOS SANTOS, Professora Associada D3, Mat. SIAPE nº 1264814, NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Adjunto D3, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora ANNA FAEDRICH MARTINS LOPEZ.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS  
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Designa comissão de análise de  
progressão funcional.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, CLAUDETE DAFLON DOS SANTOS, Professora Associada D3, Mat. SIAPE nº 1264814, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Adjunto D3, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora MONCLAR GUIMARAES LOPES.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS  
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Designa comissão de análise de  
progressão funcional.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Associado D3, Mat. SIAPE nº 1450724, NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, e CLAUDETE DAFLON DOS SANTOS, Professora Associada D3, Mat. SIAPE nº 1264814, para, sob a presidência do primeiro, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora JULIO CESAR MACHADO DE PAULA.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS  
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GMB/UFF Nº 1/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Prorrogação dos trabalhos da Comissão Temporária de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Bacharelado em Matemática do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com a deliberação do Colegiado de Curso reunido em 29 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

- I. **Prorrogar** os trabalhos da Comissão Temporária de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Bacharelado em Matemática do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, composta pelos professores **FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA** (presidente) - matrícula SIAPE nº 1323362, **SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA** - matrícula SIAPE nº 2280057 e **WAGNER RAMBALDI TELLES** - matrícula SIAPE nº 1114956, designada pela **DTS GMB nº 01/2023, de 15 de junho de 2023**, por um período de 07 (sete) meses a contar de 10 de março de 2025.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA  
Coordenador do Curso de Bacharelado em Matemática  
Matrícula SIAPE nº 1323362  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 2, 25 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Gestão do Programa de Excelência Acadêmica CAPES-PROEX 2025 do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os professores MARCELO CORRÊA BERNARDES - SIAPE 2354283, GABRIEL NUTO NÓBREGA - SIAPE 3039959, LUCIANE SILVA MOREIRA - 2144611, e a discente de doutorado ALINE CASON CORRÊA - MATRÍCULA D006.224.001 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Gestão do Programa de Excelência Acadêmica CAPES-PROEX 2025 do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CORREA BERNARDES  
Coordenador  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 6, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Constituição de Banca Examinadora para  
avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso -  
TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar as docentes abaixo elencadas para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **CAROLINA CIPRIANO DELGADO**, MATRÍCULA 219016208, intitulada: “UM CASO EXUBERANTE DE ESPOROTRICOSE: LESÃO VERRUCOSA EXTENSA EM IMUNOCOMPETENTE”. A aluna foi orientada pela Professora Sandra Maria Barbosa Duraes (MMC) - siape: 311013.

DOCENTE	SIAPE
Márcia Maria Sales dos Santos	1568118
Luciana Pantaleão	2345943
Maria Fernanda Reis Gavazzoni	2145396

II – Designar como Presidente da Banca a docente Márcia Maria Sales dos Santos.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO  
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da  
Universidade Federal Fluminense  
Matrícula SIAPE 1458469

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPS/ICHS/UFF Nº 1 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designação de banca para seleção de bolsistas para projetos de extensão do Departamento de Psicologia de Volta Redonda

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os docentes abaixo listados para constituírem a Banca Examinadora de seleção bolsistas de extensão deste Departamento:

Fernando Faleiros de Oliveira, professor adjunto, matrícula SIAPE:1838700  
(Presidente da Banca)

Bruno Chapadeiro Ribeiro, professor adjunto, matrícula SIAPE: 1036273

Priscila Pires Alves, professora associada, matrícula SIAPE: 1841672

II- A designação não corresponde à função gratificada, nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PRISCILA PIRES ALVES  
Chefe do Departamento de Psicologia de Volta Redonda  
SIAPE 1841672

#####

## SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE  
DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS

**COMUNICADO CEL/RIR Nº 1/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS (RIR)**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS/RHS Nº 03/2025 de 29 de janeiro de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa única apresentada para Chefe e Subchefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras:

**Chapa 1** - Prof. Edson Teixeira da Silva Júnior(chefe) e Prof. Wanderson Fábio de Melo (subchefe).

Rio das Ostras, 19 de março de 2025.

JOÃO CLAUDINO TAVARES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VPC/UFF Nº 5 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA – VPC – QUADRIÊNIO 2025/2029**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (ou responsável pela emissão da DTS), através da DTS nº 07 de 07 de janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Pós-Graduação em Modelagem computacional em Ciência e Tecnologia - VPC, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação supracitada:

	<b>Docentes</b>	<b>Técnicos Administrativos</b>	<b>Discentes</b>	<b>Total</b>
Total de Votantes	19	0	25	44
Participantes (votos efetivos)	16	0	5	21
Ausentes	3	0	20	23
% Participação	<b>84,2</b>	<b>0</b>	<b>20,0</b>	<b>47,7</b>
Votos na CHAPA ÚNICA	16	0	4	20
Votos NULOS	0	0	0	0
Votos BRANCOS	0	0	1	1
(Votos em Separado)	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>21</b>

<b>RESULTADO</b>	<b>Docentes</b>	<b>Técnicos Administrativos</b>	<b>Discentes</b>	<b>Total</b>
<b>PESOS</b>		<b>50 %</b>	<b>50 %</b>	<b>100 %</b>
Total de pontos CHAPA ÚNICA		0,842	0,16	1,002

A chapa única - “Ensino e Pesquisa Honráveis”, composta pelos professores Panters Rodriguez Bermudez (Coordenador) e Gustavo Benitez Alvarez (Vice-coordenador), é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2025.

DILSON PEREIRA CAETANO  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VPD/UFF Nº 5 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A DISTÂNCIA (VPD) DA VEI – BIÊNIO 2025/2027**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 02 do 07 de janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Graduação em Engenharia de Produção a Distância – VPD para o biênio 2025/2027, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação supracitada:

	<b>Docentes</b>	<b>Técnicos Administrativos</b>	<b>Discentes</b>	<b>Total</b>
Total de Votantes	38	0	721	759
Participantes (votos efetivos)	32	0	65	97
Ausentes	6	0	656	662
% Participação	<b>84,2</b>	---	<b>9,0</b>	<b>12,8</b>
Votos na CHAPA 1	32	0	49	81
Votos NULOS	0	0	9	9
Votos BRANCOS	0	0	7	7
(Votos em Separado)	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>65</b>	<b>97</b>

<b>RESULTADO</b>	<b>Docentes</b>	<b>Técnicos Administrativos</b>	<b>Discentes</b>	<b>Total</b>
<b>PESOS</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>---</b>
Total de pontos CHAPA 1		0,842	0,068	0,91

A chapa “(SEM NOME)”, composta pelos professores Elisamara Sabadini Santos (coordenador) e Luis Alberto Duncan Rangel (vice-coordenador), é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 19 de março de 2025.

SEBASTIAN UJEVIC TONINO  
Presidente da Comissão Eleitoral

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
HUAP-UFF

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO HUAP-UFF Nº 1/2025

**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 01/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 21, de 19/02/2025, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024.

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Adilson de Paulo de Almeida Júnior	3410450	Assistente em Administração	UFAC/SAD/DAF/GAD	Presencial
Adriano Calheiros Tâmega	1885610	Assistente em Administração	SAFS/DLIH/GAD	Teletrabalho Parcial
Alberto Ubiraci Santos	1090173	Auxiliar Operacional	UGPIA/STCOR/SUP	Teletrabalho Parcial
Ana Paula Gonzaga da Fonseca Cabral	1880537	Assistente em Administração	UCL/SAD/DAF/GAD	Teletrabalho Parcial
Angela Cristina Nacif de Moraes Rego	305962	Assistente em Administração	GEP	Teletrabalho Parcial
Angela Martins Cosenza	1074790	Auxiliar em Administração	UFAC/SAD/DAF/GAD	Teletrabalho Parcial
Carlos Antonio Evangelista Bezerra	1085357	Auxiliar Operacional	UACE/SAFS/DLIH/GAD	Teletrabalho Parcial
Cristiane Vieira Cabreira Brum	1870876	Arquiteta e Urbanista	DLIH/GAD	Teletrabalho Parcial
Felipe Da Silva Gomes	1510834	Assistente em Administração	UPDE/SAFS/DLIH/GAD	Teletrabalho Parcial
Guilherme Costa de Oliveira	308222	Assistente em Administração	SETISD/SUP	Teletrabalho Parcial
Ivisson Carneiro Medeiros da Silva	1498437	Assistente em Administração	UGPIA/STCOR/SUP	Teletrabalho Parcial
José Wilson Ribeiro de Lima	1850075	Assistente em Administração	UGPIA/STCOR/SUP	Teletrabalho Parcial
Lucas Mendonça dos Santos	1208911	Técnico em Contabilidade	SCONT/DAF/GAD	Teletrabalho Parcial
Luis Fernando Maneiro Barros	3441997	Assistente em Administração	UCL/SAD/DAF/GAD	Presencial

Luiz Cláudio Clemente da Silva	2154442	Assistente em Administração	UPDE/SAFS/DLIH /GAD	Teletrabalho Parcial
Lorena Braga Rosa	3138976	Assistente em Administração	UAP/DIVGP/GAD	Teletrabalho Parcial
Marcello Lisboa Saldanha	2084764	Arquiteto e Urbanista	DLIH/GAD	Teletrabalho Parcial
Marisa Quintaes Fasura	1945134	Engenheira de Segurança do Trabalho	SIF/DLIH/GAD	Teletrabalho Parcial
Michelle Freire de Queiroz Sant'Ana	1795105	Arquivista	UGPIA/STCOR/S UP	Teletrabalho Parcial
Paulo dos Santos Marinho	1077739	Auxiliar Operacional	UACE/SAFS/DLIH /GAD	Teletrabalho Parcial
Sergio Alipio da Costa Piloto	1090365	Assistente em Administração	SAFS/DLIH/GAD	Teletrabalho Parcial
Solange Lemos Abrahão	1102241	Auxiliar em Administração	UGPIA/STCOR/S UP	Teletrabalho Parcial
Tânia Cristina Garcez Cabral	1075802	Operadora de Máquina de Lavanderia	UCL/SAD/DAF/G AD	Teletrabalho Parcial
Tatiana Silveira da Conceição da Silva	3141144	Assistente em Administração	GEP	Teletrabalho Parcial
Raphael da Silva Nogueira	3369572	Assistente em Administração	UAP/DIVGP/GAD	Teletrabalho Parcial
Wilson Santos de Oliveira	3139788	Assistente em Administração	UAP/DIVGP/GAD	Teletrabalho Parcial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 07 de março de 2025.

VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA

Superintendente do HUAP-UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES/UFF Nº 13/2025

PROGRAMA APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – 2025.1

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense – PROAES/UFF, no âmbito da sua competência, vem, por meio do presente edital, tornar público o processo para concessão de apoio financeiro do Programa Material Didático, referente ao primeiro semestre letivo de 2025.

**1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Apoio para Aquisição de Material Didático tem como objetivo contribuir para a ampliação das condições de permanência de estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2 O programa visa a conceder recurso financeiro, de caráter pessoal e intransferível, para acesso à material didático indispensável ao cumprimento do conteúdo programático para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos presenciais de graduação da UFF, que se encontram no perfil socioeconômico estipulado na Política Nacional de Assistência Estudantil– Pnaes, contribuindo para a permanência e o bom desempenho de estudantes.

**2. DAS VAGAS, VALOR DO APOIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 Para o período letivo 2025.1 serão disponibilizadas **80** vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o limite estabelecido pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.1.1 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

2.2 O valor do apoio a ser repassado para cada estudante será pago em cota única, no valor máximo de até **R\$2.000,00** (dois mil reais), ocorrendo por meio de **reembolso** de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is) do material adquirido, contendo **CNPJ e nome da empresa, em formato NFe ou DANFE**, CPF e nome da(o) estudante.

2.3 O apoio será concedido, preferencialmente, para compra de materiais utilizados nos cursos de Odontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Arquitetura e Urbanismo e Enfermagem, sendo destinado ao reembolso da compra de materiais utilizados nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas no semestre letivo de 2025.1.

2.4 O prazo de vigência deste edital será do resultado final até 30 de junho de 2025 e poderá sofrer alteração, caso ocorra alterações no calendário acadêmico e administrativo.

2.4.1 Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas integralmente, a PROAES poderá remanejar as vagas para novo edital ou programa da PROAES.

2.5 Alterações nos calendários acadêmico e administrativo, bem como restrições orçamentárias, poderão alterar a vigência do apoio.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar do Programa Material Didático a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II-estar inscrita(o) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas. Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso;

a) Situações de cunho NÃO acadêmico serão analisadas pela equipe técnica da Divisão de Programas Sociais, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

III- apresentar renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo através da documentação exigida no **ANEXO I** do presente Edital

#### 4. DO MATERIAL ABRANGIDO PELO PROGRAMA

4.1. O Programa Material Didático financia apenas materiais de consumo.

4.1.1. Materiais permanentes como notebooks e similares, livros, softwares, substâncias consideradas corrosivas, explosivas, tóxicas e fotocópias não serão financiados pelo programa.

4.2. Caberá à Divisão de Programas Sociais (DPS) analisar a viabilidade da solicitação de concessão do material didático.

4.3. A Ficha de solicitação de Material Didático, **conforme formulário do google forms a ser preenchido pelo link <http://bit.ly/4j4kGCP>**, deverá conter a descrição detalhada dos itens solicitados, acompanhada do plano de estudo e da lista de materiais solicitados pela(o) professor responsável pela(s) disciplina(s). A solicitação poderá ser atendida de forma integral ou parcial.

4.4 As notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do apoio financeiro só serão aceitas com data posterior ao início do período letivo. O apoio só será pago mediante a entrega da nota fiscal contendo CNPJ, nome da empresa, CPF e nome da(o) estudante, conforme item 6.8. O valor reembolsado será o mesmo da(s) nota(s) fiscal(is) até o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

5.1 A inscrição para o processo seletivo ocorrerá em duas etapas. Primeiramente a (o) estudante deverá preencher a ficha de solicitação do material didático e anexar a lista de materiais solicitados pela(o) professor responsável pela(s) disciplina(s) e o plano de estudos atualizado no formulário do google forms no link <http://bit.ly/4j4kGCP>

5.1.2 As (os) estudantes que tiverem preenchido o formulário do google forms e enviado a lista de materiais e o plano de estudos, conforme item 5.1, deverão realizar inscrição para o processo de seleção por meio eletrônico no SisBol (Sistema de Bolsas), com o preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

5.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa. Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: [atendimento@id.uff.br](mailto:atendimento@id.uff.br)

5.3 Após o término da inscrição deste Edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

5.4 Será indeferida a solicitação da(o) estudante que não tenha preenchido a lista de solicitação de material didático com envio da lista de material didático e do plano de estudos, apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

5.5 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital	31/03/2025
Período de preenchimento da ficha de solicitação de material didático com envio da lista de material e do plano de estudos pelo Google Forms	Das 18h do dia 31/03/2025 até às 23h59min do dia 09/04/2025
Período de inscrições e envio da documentação para avaliação socioeconômica através do SISBOL	Do dia 10 de abril até às 23h59min do dia 14/04/2025
Divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas	A partir das 18h do dia 28/04/2025

Período para solicitar Reconsideração através do SISBOL (para as solicitações indeferidas)	Do dia 29/04/2025 até o dia 30/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 18h do dia 07/05/2025
Período para solicitar Recurso através do SISBOL (para as solicitações indeferidas)	Do dia 08/05/2025 até o dia 09/05/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final	15/05/2025
Envio das Notas Fiscais pelos estudantes contemplados	15/05/2025 até 06/06/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	Conforme envio da Nota Fiscal (de 15/05/2025 a 30/05/2025)

5.6 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção e classificação das(os) estudantes serão realizadas pela equipe de Serviço Social da PROAES.

6.2 Compete exclusivamente à(o) estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

6.3 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação da(o) estudante.

6.4 Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações a(o) estudante será desclassificada(o) da seleção ou excluída(o) do programa, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.5 O processo seletivo do Programa Material Didático – **Edital para 2025.1** - obedecerá às

seguintes etapas:

6.5.1 **Primeira Etapa (eliminatória)** – Preenchimento da ficha de solicitação de material didático no link do formulário do google forms <http://bit.ly/4j4kGCP> com envio da lista de materiais e do plano de estudos.

6.5.2 Inscrição no SisBol, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

6.5.2.1 Nesta etapa é necessário inserir no sistema a **documentação referente a análise socioeconômica**, conforme ANEXO I.

6.5.2.1.1 **Os primeiros documentos a serem analisados serão a ficha de solicitação no programa material didático com a lista de materiais e o plano de estudos atualizado.** Somente após essa análise e considerando que a(o) candidata(o) encaminhou a documentação completa, conforme solicitado, ocorrerá a análise socioeconômica. Se a(o) candidata(o) não apresentar a documentação elencada neste parágrafo terá sua inscrição indeferida, mesmo que atenda aos critérios socioeconômicos.

6.5.2.2 Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica em 2024 e/ou 2025 com apresentação completa da documentação e obtiveram deferimento nos editais da assistência estudantil estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema a declaração de manutenção da condição socioeconômica conforme Anexo IV.

6.5.2.2.1 Caso a(o)estudante apresente alterações na renda e no núcleo familiar deverá encaminhar a documentação descrita no ANEXO I.

6.5.2.3 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

6.5.2.4 Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do apoio financeiro, tendo em vista que são contempladas com apoio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

6.6 **Segunda etapa (eliminatória e classificatória)- avaliação socioeconômica**, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando em consideração além dos instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social, os fatores descritos a seguir:

- I. renda per capita: estudantes com renda familiar *per capita* **bruta** igual ou inferior a 1 salário mínimo (Peso 50%);
- II. instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III. situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);
- IV. território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V. situação de moradia da família (Peso 5%);
- VI. escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII. vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII. composição familiar(Peso 5%);
- IX. etnia/cor (Peso 5%);
- X. condicionantes sociais.

6.6.1 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente:

- I- menor renda comprovada;
- II- maior idade.

6.6.2 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

6.6.3 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

6.6.3.1 Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde da (o) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

6.7 Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

6.8 **Terceira Etapa** : Após o parecer favorável da Divisão de Programas Sociais, as(os) estudantes que foram contempladas(os) para o programa apoio para aquisição de material didático, deverão enviar por e-mail: [dps.cas.proaes@id.uff.br](mailto:dps.cas.proaes@id.uff.br) as notas fiscais contendo CNPJ e nome da empresa; CPF e nome da(o) estudante, para que ocorra a liberação do apoio.

6.8.1. A(O) estudante que não encaminhar a Nota Fiscal, no prazo determinado na divulgação do cronograma, não terá o termo de compromisso disponibilizado para assinatura e será considerada(o) desistente do processo seletivo.

## 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no ANEXO I e do *upload* para o Sistemas de Bolsas (Sisbol).

7.2. A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

7.3. Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

7.3.1. A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SisBol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

## 8. DO RESULTADO

8.1 Os resultados serão publicados no site da UFF, na página do estudante na parte de informes:

<https://www.uff.br/estudante/>

8.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, no perfil de estudante, na área de informes.

## 9. DO INDEFERIMENTO

9.1 A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I- não preenchimento da ficha de solicitação de material didático com envio da lista de material e do plano de estudos pelo formulário do google forms;
- II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- III- envio incompleto da documentação exigida;
- IV- omissão ou prestação de informações inverídicas;
- V- caso a(o) estudante esteja com a matrícula trancada (qualquer tipo de trancamento), cancelada ou formada.
- VI- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda *per capita* familiar mensal inferior ou igual a 1 salário mínimo;
- VII- omissão ou prestação de informações inverídicas;
- VIII- estar matriculada(o) em menos de 4 disciplinas, sem justificativa da Coordenação do curso.

## 10. DA RECONSIDERAÇÃO

10.1 Entende-se por reconsideração, o período de reanálise do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

10.2 O prazo para solicitação da reconsideração será de 02 (dois) dias úteis a contar da data

da divulgação do resultado preliminar que será publicado no site da UFF, no perfil de estudantes, na área de informes. Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

10.3 A(O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reanálise, exclusivamente por meio do SisBol.

10.4 Não serão elegíveis à reconsideração aquelas(es) que, no período de inscrição não apresentaram nenhuma documentação conforme descrito no ANEXO I deste edital ou que não tenham preenchido a ficha de solicitação de material didático com o envio da lista de material e do plano de estudos pelo google forms, conforme exigido neste edital.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 A(O) estudante com pedido indeferido no resultado preliminar poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado do resultado preliminar.

11.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Nesta etapa do processo seletivo é vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

11.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

11.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

11.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital na página do estudante na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/> .

12.2 Cabe à(ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, no perfil de estudante, na área de informes.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV- entregar as notas fiscais previamente à assinatura do Termo de Compromisso;

V- assinar o Termo de Compromisso se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da(o) estudante no Programa Material Didático implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2 A concessão dos apoios financeiros será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

13.3 O valor concedido à(ao) estudante não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e na nota fiscal e não serão permitidos acréscimos posteriores à inscrição.

13.4 Será indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

13.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de

Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 Este apoio é acumulável com qualquer bolsa ou auxílio da PROAES.

13.7 Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a PROAES não impede que bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade da(o) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.

13.8 Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

13.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **14. ANEXOS**

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II- Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

ANEXO IV- Declaração de Deferimento em processo Seletivo para Bolsas e auxílios da PROAES.

Niterói, 31 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
#####

## ANEXO I

### Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.

2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.

3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.	Somente a (o) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada	Somente a (o) estudante oriunda (o) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	<p>a)Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema <a href="https://www.gov.br">www.gov.br</a> e emitir o documento no link abaixo.</p> <p>Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF.</p> <p>Acesse pelo Link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p><b>IMPORTANTE:</b> A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a></p> <p><b>IMPORTANTE:</b> A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
VI	<p><b>Comprovaentes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</b></p> <p>a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

	<p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	
VII	<p><b>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</b></p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VIII	<p><b>Produtores Rurais:</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houver.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
IX	<p><b>Autônomos:</b></p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
X	<p><b>Microempreendedores individuais:</b></p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>

XI	<p><b>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</b></p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XII	<p><b>Outras fontes de renda:</b></p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p><b>OU</b>, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante

**Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G**

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024  (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
IV	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão:  <a href="https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos">https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos</a>	Somente a (o) estudante
V	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais">https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais</a>  <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VI	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, se for o caso;	Somente a (a) estudante
IX	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
X	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante

XI	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário outubro, novembro e dezembro de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
----	--	-------------------------

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebi o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de outubro de 2024, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de novembro de 2024 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de dezembro de 2024.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

**ANEXO - III****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devido fins que contribui com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de outubro de 2024, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ no mês de novembro de 2024 e no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de  
dezembro de 2024 para o(a) estudante.

\_\_\_\_\_.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha  
responsabilidade.**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG  
(assinar conforme documento)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES COM MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA AVALIADA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, com avaliação em 2024.

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Educação Infantil
- Auxílio Moradia
- Auxílio Acolhimento para Ingressantes
- Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- Auxílio Transporte
- Auxílio ao Estudante com Deficiência
- Outro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES/UFF Nº 14/2025

PROGRAMA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS -2025.1

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Apoio para Participação em Eventos.

## 1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio para Participação em Eventos tem por objetivo disponibilizar apoio financeiro a estudantes de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense para custear parcialmente a **participação em eventos** técnico-científicos, concursos/competições, olimpíadas de conhecimento, eventos relacionados a empresas juniores, eventos culturais, esportivos e artísticos relacionados à área de formação dos seus respectivos cursos, de âmbito nacional ou internacional, contribuindo para a formação global da(o) discente e para a ampliação das condições de permanência, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

## 2. DO APOIO, DAS VAGAS, DO VALOR

2.1. Para este edital serão disponibilizadas **100** vagas para participação em eventos realizados de 24 de março de 2025 até 17 de agosto de 2025 para estudantes que atendam a um dos requisitos dispostos no art.6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), cuja classificação obedecerá **à ordem de inscrição e cumprimento dos critérios.**

2.1.1 É necessário anexar toda a documentação comprobatória no momento da inscrição.

2.2. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

2.3. O valor do benefício será pago em cota única, compreendendo os seguintes valores: **R\$300,00 (trezentos reais) OU R\$1.000,00 (mil reais).**

**2.3.1 O valor de R\$300,00 (trezentos reais) será concedido para eventos que ocorram presencialmente no estado do Rio de Janeiro OU eventos no formato remoto, que tenham taxa de inscrição. Já o valor de R\$1.000,00 (mil reais) será concedido para eventos presenciais que ocorram fora do estado do Rio de Janeiro.**

2.4. As **solicitações serão atendidas por ordem de inscrição no Sisbol**, desde que estejam inscritas em uma das modalidades que dispõe o item 4 e cumpridos os procedimentos de inscrição constantes no item 5 deste Edital, podendo ser concedido o apoio para:

I- reembolso total/parcial da inscrição para participação em eventos (remoto ou presencial) e/ou;

II- ajuda de custo para custear parcialmente despesas com transporte e/ou hospedagem e/ou alimentação (para evento exclusivamente presencial).

2.5 Serão contemplados os 100 primeiros inscritos no processo seletivo, conforme descrito no item 2.4.

2.6. O valor máximo a ser recebido não poderá exceder a R\$ 300,00 para eventos remotos (com taxa de inscrição) ou presenciais, que ocorram no estado do Rio de Janeiro e R\$1.000,00 (mil reais) para eventos presenciais fora do estado do Rio de Janeiro mesmo que o somatório do traslado mais a taxa de inscrição e/ou hospedagem ultrapassem este valor. A(O) estudante terá que complementar os demais custos.

2.7. A vigência do presente edital será até 01 de setembro de 2025, condicionada às condições orçamentárias e financeiras da Instituição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar do Programa de Apoio para Participação em Eventos a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Estar inscrito, em no mínimo, 1 disciplina.

3.1.3 Comprovar que se enquadra em ao menos **um** dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024:

- I - ser egresso da rede pública de educação básica;
- II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);
- IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
- a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- VII - (VETADO);
- VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3.2 A documentação necessária para comprovar os requisitos elencados no item 3.1.3 é a seguinte:

3.2.1. Estudante que se candidatar pelo requisito **“egresso de escola pública” ou “de escola da rede privada na condição de bolsista integral”** na educação básica deve **comprovar a condição, respectivamente, por meio de histórico escolar e certificado/diploma de conclusão Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela escola; e declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada;**

3.2.2 Estudante que se candidatar pelo requisito **“integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo”** deve enviar a

**documentação necessária para análise socioeconômica**, conforme ANEXO I deste edital.

3.2.3 Estudante que se candidatar pelo requisito **“matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#)”** deve anexar a **declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

3.2.4 Estudante que se candidatar pelo requisito **“estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda”** deve apresentar **certificado da pessoa com deficiência OU Laudo médico OU cartão PcD OU Carteira de Identidade Diferenciada OU anexar declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo idUFF.**

3.2.5 Estudante que se candidatar pelo requisito **“ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída”** deve apresentar **declaração emitida pelo equipamento da Assistência Social ou Entidade Socioassistencial responsável que indique o período do acolhimento.**

3.2.6 Estudante que se candidatar pelo requisito **“ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais”** deve apresentar a **declaração correspondente, conforme Anexo V** OU deve anexar a **declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

3.2.7 Estudante que se candidatar como **“estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica”** deve apresentar a **documentação para estudante estrangeiro, conforme Anexo I.**

3.2.8 Estudante em situação de **“refugiado”** deverá apresentar a **certidão confirmatória da condição de refúgio e Carteira de Registro Nacional Migratório** OU deve anexar a **declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

3.2.9 Estudante que ingressou **pela reserva de vagas para pessoas trans** deve anexar a **declaração de ingresso por ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

#### **4.DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Apresentação de trabalhos técnico-científicos** aprovados em eventos científicos.

4.1.1. Entende-se por trabalho técnico-científico a produção por escrito de resumos, painel, pôster banner ou produção audiovisual, capítulos de livros, artigos, devidamente aprovados por instituição ou organização reconhecida pela comunidade técnico-científica, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF.

4.2. **Participação em olimpíadas de conhecimento** com indicação por professora ou professor responsável, ou indicação pela UFF, ou convocação via federação por conquista de índice para participação em competições.

4.3. **Participação em eventos relacionados a empresas juniores**, com apresentação de projetos, produtos ou resultados diversos da atuação em empresas juniores, ou carta-convite nominal.

4.4. **Participação em eventos culturais, esportivos, artísticos, concursos e competições**, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF.

4.5. Não serão contemplados por este Edital solicitações cuja participação classifica-se como:

I- ouvinte;

II- enquadradas nas seguintes atividades curriculares:

a) Semana acadêmica de curso e/ou evento de qualquer espécie que seja promovido pela UFF e não cobre taxa de inscrição de trabalho;

b) Saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidoras(os) da UFF que façam parte das unidades curriculares do curso em que a(o) estudante está regularmente matriculada(o).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no SisBol (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do formulário *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

5.1.1 Não serão atendidas solicitações com data de realização do evento anteriores à data de início do semestre e posteriores à data de de 17 de agosto de 2025, conforme item 2.1.

5.2. O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil para se inscrever.

5.3. A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido, enviado pelo Sisbol.

5.4. Após concluída a inscrição, a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

5.5. Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

5.6. A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa. Para problemas de

natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

5.7. Será automaticamente indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

5.8. A inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme modalidades descritas no item 4 deste Edital, devem estar instruídas com as seguintes documentações:

**I- apresentação de trabalho técnico-científico:**

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Carta de aceite, emitida pela organização do evento;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento);
- d. Folder ou programação do evento ou documento similar (pdf).

**II- participação em olimpíadas de conhecimento ou em eventos relacionados a empresas juniores:**

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Documento comprobatório de que participará no evento (carta convite/solicitação ou de aceite), emitido pela organização do evento;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento);
- d. Folder ou programação do evento ou documento similar (pdf).

**III- participação em eventos culturais, artísticos, concursos e competições, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF:**

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo V;
- b. Documento comprobatório de que participará no evento contendo nome do estudante, local da realização, objetivos e duração;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento).

5.9. As etapas do processo seletivo seguem o CRONOGRAMA:

**CRONOGRAMA PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE PRIMEIRO SEMESTRE-2025****80 VAGAS**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Publicação do edital	31/03/2025
Inscrição e envio da documentação através do SisBol	A partir das 18h do dia 31/03/2025 e término às 23:59 horas do dia 14/04/2025
Resultado Preliminar	A partir de 18h do dia 07/05/2025
Período da Solicitação de Recurso (para os pedidos Indeferidos)	Do dia 08/05/2025 até o dia 09/05/2025
Resultado do Recurso e Resultado final	15/05/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	15/05 até 20/05/2025

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A seleção e classificação das(os) estudantes serão realizadas pela equipe de serviço social da PROAES.

6.2. Compete exclusivamente à(ao) estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

6.3. A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação da(o) estudante.

6.4. Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações a(o) estudante será

desclassificada(o) da seleção ou excluída(o) do programa, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.5. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

6.5.1 **Primeira Etapa (eliminatória)** – Inscrição no SisBol, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

6.5.1.1 Nesta etapa é necessário inserir no sistema:

- a **documentação conforme item 5.8** referente a modalidade de participação;
- o **plano de estudos** atualizado;
- **documentação** que comprove ao menos um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, conforme **item 3.2**.

Observação. Os primeiros documentos a serem analisados serão a documentação elencada no item 5.8 e o plano de estudos atualizado. Somente após essa análise e considerando que a(o) candidata(o) encaminhou a documentação completa, conforme solicitado, ocorrerá a análise da documentação quanto aos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Se a(o) candidata(o) não cumprir o disposto no item 6.5.1.1 terá sua inscrição indeferida, mesmo que atenda ao requisito disposto na Lei.

6.6. **Segunda etapa (eliminatória)- análise da documentação**, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante seguindo o disposto no item 3.2 e no item 5.8 deste edital.

6.6.1 Serão analisadas as documentações de, no máximo, o dobro do número de vagas previstas neste edital, respeitando a ordem de inscrição e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

6.7. Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

6.8. **Terceira Etapa (classificatória):** A **classificação obedecerá a ordem de inscrição**, entrando nessa classificação apenas as(os) estudantes que finalizarem a inscrição e atenderem aos requisitos e critérios deste Edital, e que tenham no ato da inscrição feito o upload de toda a documentação obrigatória. Os critérios de desempate serão ingresso por perfil de renda, maior idade e Coeficiente de Rendimento, nesta ordem, respectivamente.

## 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados nos anexos e do *upload* para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

7.2. A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

7.3. Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

7.3.1 A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SisBol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

7.4 É obrigatório, no ato da inscrição, realizar o upload de toda a documentação conforme disposto no item 6.5.1.1.

7.4.1 Não haverá reconsideração, portanto, estudantes que enviarem documentação incompleta estarão eliminadas(os) do processo seletivo.

## 8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados no site da UFF, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

8.1.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de informes.

## 9. DO INDEFERIMENTO

9.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

II- envio incompleto da documentação exigida;

III- omissão ou prestação de informações inverídicas;

IV- em caso da(o) estudante estar com a matrícula trancada ou cancelada;

V- não comprovação, por meio da documentação apresentada, que se enquadra em um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024;

VI- ausência da comprovação de documentação de participação no evento, conforme item 5.8;

VII- não estar inscrito em disciplina(s).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso será apresentado pela(o) estudante à equipe técnica, através do SisBol, após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

10.1.1 Não será permitido nesta fase complementação/substituição de documentos. **Toda documentação para concorrer às vagas deverá ser anexada no ato da inscrição.**

10.2. O recurso será dirigido à equipe técnica que proferiu a decisão em primeira instância, a qual, se não reconsiderar, encaminhará em segunda instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), que poderá designar banca para tal fim.

10.3. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias considerando a data da divulgação do resultado preliminar.

10.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso apresentado fora do prazo.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital em no site da UFF, na página do estudante na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>

11.2. Cabe à(ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, na parte de informes.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV- assinar o Termo de Compromisso se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa;

V- encaminhar no prazo previsto todos os documentos comprobatórios de inscrição e posteriormente comprovar a participação no evento, conforme disposto no item 12, **enviando a comprovação para [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br)**, com o Assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”.

## 12. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1. A(O) estudante que tiver a solicitação aprovada terá até 01 de setembro de 2025 para enviar para o e-mail [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br), o relatório constante no Anexo VII e a comprovação da participação no evento (certificado/declaração ou documento similar que comprove a participação), com o assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”, sob pena de devolução do valor do apoio.

12.2. A(O) estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigada(o) a ressarcir o valor recebido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), independente de notificação, estando obrigada(o) a comunicar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail: [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br), sobre a sua não participação no evento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação da(o) estudante no Programa de Apoio para Participação em Eventos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 21, de 18 de setembro de 2024.

13.2. A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

13.3. **Ao assinar o termo de compromisso a(o) estudante se compromete a comprovar a participação no evento, conforme item 12.**

13.4. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.4.1 O recurso deste edital é destinado ao custeio com eventos, estando a (o) estudante ciente da utilização para o fim ao qual este edital se propõe.

13.5. O apoio para participação em eventos é acumulável com qualquer bolsa, auxílio ou apoio da PROAES.

13.6. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

13.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **14. ANEXOS**

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

ANEXO IV- Declaração para estudante indígena/quilombola

ANEXO V- Ficha de solicitação de inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos

ANEXO VI-Modelo-Relatório de comprovação-Programa de Apoio para Participação em Eventos

ANEXO VII-Fluxo resumido do processo

Niterói, 31 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

## ANEXO I

### Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.	Somente a (o) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada	Somente a (o) estudante oriunda (o) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	<p>a)Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e emitir o documento no link abaixo.</p> <p>Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF.</p> <p>Acesse pelo Link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p><b>IMPORTANTE:</b> A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a></p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

	<p><b>IMPORTANTE:</b> A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.</p>	
VI	<p><b>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</b></p> <p>a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	<p><b>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</b></p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VIII	<p><b>Produtores Rurais:</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houver.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
IX	<p><b>Autônomos:</b></p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

X	<p><b>Microempreendedores individuais:</b></p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XI	<p><b>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</b></p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XII	<p><b>Outras fontes de renda:</b></p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p><b>OU</b>, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante

**Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G**

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
------	-----------	-----------------------

I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024  (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
IV	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão:  <a href="https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos">https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos</a>	Somente a (o) estudante
V	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais">https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais</a>  <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VI	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, se for o caso;	Somente a (a) estudante
IX	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
X	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário outubro, novembro e dezembro de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que exerço a atividade  
de \_\_\_\_\_ e recebi o valor de R\$  
\_\_\_\_\_ no mês de outubro de 2024, o  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de  
novembro de 2024 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de dezembro de 2024.

\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_

declaro para os devido fins que contribui com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês  
de outubro de 2024, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de novembro de 2024 e  
no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de dezembro de 2024 para o(a) estudante.

\_\_\_\_\_.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação  
apresentada é de minha responsabilidade.**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG  
(assinar conforme documento)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA  
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de inscrição no Programa de Apoio a Eventos de Protagonismo Estudantil que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

## LIDERANÇA

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA  
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARA, para fins de inscrição no Programa de Apoio a Eventos de Protagonismo Estudantil que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

## FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

## 2. DESCRIÇÃO

Nome do evento:
Objetivo do evento:
Local do evento:
Período de realização do evento:
ANEXAR comprovante de inscrição no evento, conforme descrito no item 5.8 deste edital. Só será deferida a solicitação que comprovar a inscrição no evento e que contenha toda a documentação solicitada.

## 3. MODALIDADE

A solicitação do apoio será para custear:

- Reembolso de pagamento da inscrição para participação em eventos;
- Ajuda de custo para custear parcialmente despesas com transporte e/ou hospedagem e/ou alimentação (para evento exclusivamente presencial).

## 4. DISTÂNCIA DO EVENTO

O evento ocorrerá:

- no estado do Rio de Janeiro
- em outro estado
- formato remoto

## 5. PERFIL

Participarei do processo seletivo com perfil:

- egresso da rede pública de educação básica;
- egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);

integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;

estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado;

estudante trans

Obs: É necessário anexar no SisBol documentação que comprove o seu perfil, conforme item 3.2

#### 6. DECLARAÇÃO

- 6.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Programa Apoio para Participação em Eventos e na Instrução Normativa.  
6.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura da(o) proponente
--------------	-----------------------------

**ANEXO VI****MODELO- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO -PROGRAMA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS****1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE**

NOME:
MATRÍCULA UFF:
E-MAIL:
CURSO/LOCALIDADE:

**2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM APOIO DO PROGRAMA**

EVENTO	DATA DA REALIZAÇÃO	LOCAL DO EVENTO

Até o final do semestre (01 de setembro de 2025), a (o) estudante deverá encaminhar para o e-mail apoioaeventos.proaes@id.uff.br este formulário juntamente com o comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou documento similar) para o qual foi aprovado o apoio financeiro.

No assunto do e-mail deverá constar: "Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Localidade                      Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

## ANEXO VII

### FLUXO RESUMIDO DO PROCESSO

#### 1. ESTUDANTE/INSCRIÇÃO

- Estudante deve acessar o SisBol (Sistemas de Bolsas) e preencher formulário *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>, bem como anexar os documentos solicitados no item 5.10 deste edital. No ato da inscrição precisa anexar toda a documentação, considerando que a classificação é por ordem de inscrição e preenchimento de requisitos.

#### 2. EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL/ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

- A equipe de serviço social analisa se a inscrição e os documentos comprobatórios obedecem aos critérios estabelecidos no edital.

**2.1 Se INDEFERIDO:** Estudante pode entrar com recurso (em até dois dias úteis considerando a data da divulgação do resultado preliminar).

OBS: É total responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>

**2.2 Se DEFERIDO:** Se deferido no resultado preliminar, a(o) estudante deve aguardar o resultado final para verificar se foi contemplada(o).

OBS: A(O) estudante só será contemplada(o) se for deferida(o) dentro do número de vagas ofertadas no edital. Destaca-se que a classificação segue a ordem de inscrição no processo seletivo e os critérios elencados no edital.

#### 3. ESTUDANTE/TERMO DE COMPROMISSO

- Estudante contemplada(o) no número de vagas precisa assinar o termo de compromisso.

OBS: A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa.

#### 4. EQUIPE PROAES/PAGAMENTO

- A Equipe da PROAES providenciará o pagamento do valor do apoio à(ao) estudante, conforme fluxo: [https://www.uff.br/sites/default/files/processos/processo\\_de\\_pagamento\\_de\\_bolsas\\_pnaes\\_14jun.jpg](https://www.uff.br/sites/default/files/processos/processo_de_pagamento_de_bolsas_pnaes_14jun.jpg)

#### 5. ESTUDANTE/COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- A(O) estudante deverá enviar a comprovação de participação no evento (certificado, declaração ou documento similar) até 01 de setembro de 2025, enviando os documentos conforme item 12 deste edital para o e-mail [apoioaeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioaeventos.proaes@id.uff.br), com o assunto: “Comprovação de

participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”, sob pena de devolução do valor do apoio.

#### **6. ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

- A equipe analisará se a(o) estudante encaminhou a documentação conforme critérios estabelecidos no edital.

**7.1 Se identificada inconsistência:** a equipe notificará a(o) estudante por e-mail, que terá até cinco dias úteis para prestar os esclarecimentos devidos e apresentar a documentação corretamente.

**7.2 Se o estudante não comprovar a participação no evento:** Será gerada a Guia de Recolhimento da União (GRU) para a(o) estudante realizar o pagamento, conforme prazo previsto no encaminhamento da GRU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES/UFF nº 15/2025

PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, considerando o que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 18, de 4 de março de 2024, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para o preenchimento de vagas no Programa Apoio Emergencial – Edital PROAES/UFF nº 15/2025, **para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.**

## 1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO-ALVO

1.1. O Programa de Apoio Emergencial, da Universidade Federal Fluminense (UFF) consiste em atender estudantes de graduação, na modalidade presencial, que apresentam dificuldades socioeconômicas, em virtude de situação de caráter emergencial e inesperada, as quais comprometem sua permanência na Universidade.

1.1.1 O Programa possui natureza eventual e provisória e será concedido de forma excepcional, objetivando auxiliar a (o) estudante na sua permanência.

1.2. Para fins de atendimento no Programa de Apoio Emergencial, entende-se como situação de caráter emergencial e inesperada os seguintes “Indicadores Prioritários de Atendimento”:

**I- desemprego recente do familiar provedor principal da casa e/ou da(o) estudante, quando o mesmo (a) for o provedor da casa (até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);**

**II- óbito recente do familiar responsável pela renda (até 90 dias anteriores à solicitação do apoio);**

**III- situações recentes (até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio) que incorrem em alto risco para o estudante, implicando no agravamento da vulnerabilidade socioeconômica e, que coloquem em risco a permanência da (o) estudante na universidade.**

- a) situação de Rua;
- b) despejo familiar;
- c) refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil;
- d) vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; Violência sexual), atrelada ao agravamento de dificuldades socioeconômicas;
- e) calamidade Pública.
- f) perda/roubo de material ou instrumento essencial para desenvolver as atividades laborais do (a) provedor (a) principal da casa (para trabalhadores informais e autônomos que comprovem depender daquele instrumento para sua subsistência).

**1.3 As situações elencadas no subitem III do item 1.2 ficarão a cargo da análise do profissional de Serviço Social, que mediante a avaliação do documento comprobatório anexado pela (o) estudante no SISBOL, avaliará se a situação apresentada pelo discente incorre em quadro de emergência.**

## **2. DO VALOR, DAS VAGAS DO APOIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1.O Apoio Emergencial será concedido em parcela única no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

2.1.1 Não haverá prorrogação de pagamento do respectivo apoio. A (O) estudante que durante o mesmo ano letivo tiver a ocorrência de situação de caráter emergencial inesperada/excepcional **distinta**, deverá formalizar a solicitação do apoio, de acordo com as orientações deste edital, comprovando por meio de documentos a situação emergencial.

2.2. Serão disponibilizadas um total de **50 vagas** para o Programa Apoio Emergencial no primeiro semestre do ano de 2025, podendo ser prorrogado o prazo até que as cotas sejam esgotadas.

2.2.1 As cotas disponibilizadas para o Programa poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

2.2.2 **Em abril serão contempladas(os) no máximo 20 estudantes**, considerando a disponibilidade financeira.

2.3. O Apoio terá sua vigência até 26 de julho de 2025 **ou até quando durarem as vagas disponibilizadas para o Programa.**

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa Apoio Emergencial , a (o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I- estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- estar inscrito (a) no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;

III- comprovar situação de agravamento das dificuldades socioeconômicas, em virtude de questões emergenciais e inesperadas, através de documentação comprobatória exigida, conforme **item 1.2**;

IV- ter renda per capita bruta familiar igual ou menor a 1 salário mínimo, em consonância com a Lei 14.914, 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

### 4. DAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O (A) estudante que atende aos requisitos do item 3 deste edital poderá solicitar o Apoio Provisório, respeitando-se as seguintes etapas:

#### 4.1.1 Da Primeira etapa eliminatória:

I- realizar solicitação através do preenchimento e envio do formulário disponível no **endereço eletrônico** a seguir: <http://bit.ly/apoioemergencial-cas-uff> e anexar o documento indicativo de situação emergencial, conforme documentação especificada no **Anexo I**.

II- a equipe técnica avaliadora comunicará à (ao) estudante por e-mail, em **ATÉ 2 DIAS ÚTEIS do envio do formulário**, sobre a situação de seu pedido como **APTO À CONTINUIDADE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO** ou **INDEFERIDO**, conforme esclarecido abaixo:

- a) **Aptos à continuidade do processo** – Pedidos que indicam a existência de situação emergencial com possibilidade de enquadramento nos Indicadores Prioritários, de acordo com o **item 1.2**. E, portanto, (a) (o)

estudante deverá apresentar a documentação exigida nos **Anexos I e II** para que seja dada continuidade à avaliação do pedido.

- b) **Indeferidos** – Pedidos que não se enquadram nos critérios do Apoio Emergencial. A(O) estudante será comunicada(o) por e-mail que não poderá dar continuidade ao processo.

#### **4.1.2. Da Segunda etapa eliminatória:**

I- envio da documentação comprobatória: As (Os) estudantes com pedidos **APTOS à continuidade no processo da avaliação**, conforme informado por e-mail pela equipe técnica, deverão inserir a documentação descrita nos Anexos I e II, no prazo de **3 dias úteis**, a contar do envio do e-mail, no campo “Meus documentos” no SisBol. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento. A (O) estudante que não anexar a documentação dentro do prazo estabelecido será automaticamente indeferida (o). Não serão aceitos documentos anexados após o prazo estabelecido em edital.

A equipe técnica poderá solicitar documentos a(ao) estudante, além dos descritos nos **Anexos I e II** deste Edital, para fins de complementação da avaliação socioeconômica.

II- após a (o) estudante anexar a documentação no campo “Meus Documentos” no SisBol dentro do prazo especificado no **inciso I do item 4.1.2 (3 dias úteis)**, a equipe técnica realizará a avaliação socioeconômica para fins de verificação da comprovação da situação emergencial, conforme definido nos indicadores prioritários (Item 1.2).

III- a (o) estudante será comunicada(o) por e-mail acerca do resultado do Parecer (Deferido ou Indeferido) da solicitação em até **5 dias úteis**, a contar da data do encerramento do período estipulado para a (o) estudante anexar a documentação descrita nos **Anexos I e II** deste Edital.

4.1.2.1 A (O) estudante terá a sua solicitação invalidada, se não cumprir quaisquer regras e prazos dispostos para atendimento pelo programa.

4.2 As (Os) estudantes contempladas (os) recentemente com o Auxílio Saúde, que forem encaminhados por assistente social da Divisão de Apoio a Saúde do Estudante, mediante a identificação do agravamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica com aumento do risco social, de acordo com as situações recentes elencadas no inciso III do item 1.2 (Indicadores Prioritários de Atendimento) deste edital, poderão participar do edital de Apoio Emergencial, dispensando a apresentação de documentos de renda (ANEXO II). Deve-se anexar no campo “Meus Documentos” no Sisbol, o documento de encaminhamento emitido pela profissional de Serviço Social da DASE.

4.3. É de inteira **responsabilidade** do (a) estudante informar seu e-mail para contato e acompanhar os comunicados enviados pela equipe técnica, dentro dos prazos

estabelecidos neste edital. A PROAES não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica no e-mail informado.

4.4. Objetivando a Transparência Pública, a PROAES divulgará mensalmente em site institucional (<http://www.uff.br/proaes>) a lista das (os) estudantes atendidas(os) pelo Programa de Apoio Emergencial no mês corrente.

4.5. As (Os) estudantes contempladas (os) com o Apoio Emergencial deverão anexar o termo de compromisso devidamente assinado no campo “Meus Documentos” no Sisbol em até **3 dias úteis**, a partir da data do envio do e-mail pela equipe técnica com as orientações.

4.5.1 Os (As) estudantes contemplados (as) que não assinarem o termo de compromisso dentro do prazo estipulado, terão sua solicitação invalidada.

4.6. Em caso de empate com a aplicação dos indicadores descritos no **item 1.2**, serão considerados critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda comprovada;

II- maior idade;

III- não possuir pessoa que resida ou faça parte do mesmo núcleo familiar contemplado para o Apoio Emergencial, durante o mesmo período;

IV- estar recebendo outra bolsa ou auxílio da PROAES.

## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO

5.1 As etapas do processo seletivo seguem os seguintes prazos discriminados a seguir:

ETAPAS	PRAZO
I - Inscrição: Preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <a href="http://bit.ly/apoioemergencial-cas-uff">http://bit.ly/apoioemergencial-cas-uff</a>	Contínuo
II - Aguardar e-mail da equipe técnica comunicando se está APTO a anexar os documentos no SISBOL para continuidade da avaliação ou NÃO APTO, caso não se enquadre nos critérios do Apoio Emergencial	Até <b>2 dias úteis</b> a partir do preenchimento e envio do formulário
III - Anexar documentos no Sisbol, se solicitado por e-mail	Até <b>3 dias úteis</b> a partir do envio do e-mail pela equipe técnica

ETAPAS	PRAZO
IV - Aguardar e-mail da equipe técnica comunicando o resultado da avaliação socioeconômica	Até <b>5 dias úteis</b> a partir da data do encerramento do período estipulado para o (a) estudante anexar a documentação descrita nos Anexos I e II deste Edital.
V - Assinatura do Termo de Compromisso e Anexação deste Termo no campo “Meus Documentos” no Sisbol.	Até <b>3 dias úteis</b> a partir do envio do e-mail pela equipe técnica

5.2 A estimativa para pagamento segue os seguintes prazos discriminados a seguir:

PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PELO (A) ESTUDANTE	PREVISÃO DE PAGAMENTO
Até 10º dia útil do mês	Até o último dia útil do mesmo mês
Do 11º dia útil do mês ao último dia útil	Até o 10º dia útil do mês subsequente

5.3 Os prazos estabelecidos acima poderão sofrer alterações, em virtude de operacionalidade técnica do setor, dentre outras motivações.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1. A (O) estudante terá sua participação cancelada no Apoio Emergencial nos seguintes casos:

- I- se constatada inveracidade de informações prestadas pelo (a) aluno (a);
- II- por solicitação do (a) estudante;
- III- por abandono, trancamento, cancelamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- IV- por transferência para outra instituição;
- V- por morte do (a) estudante.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As (OS) estudantes selecionadas (os) deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o disposto neste edital e na Instrução Normativa PROAES/UFF Nº 18, de 4 de março de 2024.

7.2. O pagamento do Apoio será feito através de conta corrente, em nome da (o) estudante. Não será aceita conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq;

7.3. Compete exclusivamente à/ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas e envio da documentação comprobatória.

7.4. Os valores recebidos em excedente ou indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.5. Em caso de alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, deverá a (o) estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES imediatamente, visando manter atualizado seus dados cadastrais.

7.6 Em caso de dúvidas acerca das etapas do processo, a (o) estudante poderá entrar em contato com a Divisão de Serviço Social através do e-mail [edital.dss.cas.proaes@id.uff.br](mailto:edital.dss.cas.proaes@id.uff.br)

7.6. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela equipe técnica da Divisão de Serviço Social.

7.7. O Apoio poderá ser acumulado com Bolsas, Auxílios e Apoios Estudantil da PROAES, respeitando as regras de acúmulo de cada benefício.

7.7.1 Será dada prioridade à (aos) estudantes que não estiverem sendo atendidos (as) por Bolsas, Auxílios e Apoios Estudantil da PROAES.

## 8. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I- Documentação comprobatória da situação emergencial.

ANEXO II- Documentação comprobatória de identificação e renda.

ANEXO III- Declaração de renda de trabalhador(a) autônomo(a), no exercício de atividade informal ou microempreendedor individual .

ANEXO IV- Declaração de recebimento de ajuda financeira .

Niterói, 31 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

## DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL
<p>I - Desemprego recente do familiar provedor principal da casa (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);</p>	<p>- Carteira de Trabalho Digital informando a data da baixa no vínculo: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou o anterior.). Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;</p> <p>- Declaração de desligamento do vínculo, se for o caso.</p> <p>- Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a></p>
<p>II- Perda familiar recente do responsável pela renda (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);</p>	<p>- Certidão de óbito correspondente.</p>
<p>III- Situações recentes (Até 90 dias anteriores à solicitação do apoio) que incorrem em alto risco, com agravamento da vulnerabilidade socioeconômica e, que possam colocar em risco a permanência do (a) estudante na universidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Situação de Rua;</li> <li>- Despejo familiar;</li> <li>- Refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil;</li> <li>- Vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; Violência sexual);</li> <li>- Calamidade Pública.</li> <li>- Perda/roubo de material ou instrumento essencial para desenvolver as atividades laborais do(a) provedor (a) principal da casa (para trabalhadores informais ou autônomos que comprovem depender daquele instrumento para a sua subsistência)</li> </ul>	<p>- Declaração de atendimento e/ou acompanhamento em instituições (CRAS; CREAS; CAPS; CAPSAD; Instituições abrigo; Núcleos de Atendimento Especializado à Mulher; Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual);</p> <p>- Boletim de Ocorrência (Delegacia de Polícia; Delegacia de Atendimento à Mulher);</p> <p>- Laudo recente de vistoria técnica da Defesa Civil em caso de risco de deslizamento, desabamento, e atendimento de emergência;</p> <p>- Relatório Social de atendimento da equipe técnica de Assistentes Sociais de um dos <i>campi</i> da UFF, ou atendimento realizado por profissionais dos equipamentos de assistência social (CRAS e CREAS), além de outros órgãos, destinados à acolhida de vítimas de situação de violência;</p> <p>- Relatório Social elaborado por equipe técnica dos órgãos especializados no atendimento de refugiados, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, autorizados a residir no país por acolhida humanitária ou sob outras políticas da área executadas no país;</p> <p>- Declaração ou laudo emitido por órgãos responsáveis pelo atendimento das situações de calamidade pública-</p>

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA

## DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DE RENDA

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	a) Carteira de Trabalho Digital: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial). Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
III	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a> <b>Obs.</b> A data de emissão/impressão deverá ser referente ao mês vigente ou o anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante.
<b>Item</b>	<b>Documentação de comprovação de renda a ser apresentada por pessoas do núcleo familiar que trabalham ou possuem renda.</b>	<b>Quem deve apresentar?</b>
IV	<b>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares:</b> a) Contracheques do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares.
V	<b>Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS, inclusive beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou outros sistemas de Previdência Social:</b> a) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente ao mês vigente ou mês anterior, ou contracheques do mês vigente ou do mês anterior, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência. <b>Obs.</b> Aposentados ou pensionistas que permaneceram ou que retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses	Todos os membros do núcleo familiar que estejam aposentados (as), sejam pensionistas ou beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

	<p>vínculos, devem enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	
VI	<p><b>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</b></p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou no mês anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, conforme Anexo II;</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais.</p>
VII	<p><b>Produtores Rurais:</b></p> <p>a) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, do mês vigente ou do mês anterior, quando houver.</p> <p>b) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial.</p> <p>c) Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou anterior, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam produtores (as) rurais.</p>
VII	<p><b>Autônomos:</b></p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente ao mês vigente ou anterior, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente ao mês vigente ou do mês anterior, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou anterior, conforme Anexo II;</p> <p>d) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores autônomos.</p>
VIII	<p><b>Microempreendedores individuais:</b></p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que trabalhem como</p>

	<p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou no mês anterior, conforme Anexo II;</p> <p>b) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	MEI.
IX	<p><b>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</b></p> <p>a) Extratos bancários da empresa no mês vigente ou do mês anterior, quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar que sejam Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.
X	<p><b>Outras fontes de renda:</b></p> <p>a) <u>Pensão alimentícia formal</u>: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p><b>OU</b>, extrato bancário ou recibo com o valor recebido no mês vigente ou do mês anterior, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) <u>Pensão alimentícia informal</u>: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão no mês vigente ou do mês anterior. Para: Pensões Informais: declaração do pagador, disponível nos anexos do edital. Datada e assinada pelo pagador.</p> <p><b>Obs.</b> A comprovação se refere a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.</p> <p>c) <u>Aluguel de bens e imóveis</u>: recibo de locação referente ao mês vigente ou mês anterior.</p> <p>d) <u>Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.)</u>: termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovantes de rendimentos do mês vigente ou mês anterior.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira: Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente para as despesas mensais do domicílio, deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribui, informando o valor recebido no mês vigente ou mês anterior.</p>	Todos os membros do núcleo familiar que possuam outras fontes de renda, conforme listado à esquerda.

## DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTE ESTRANGEIRO E DO CONVÊNIO PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial. (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
V	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão:  <a href="https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos">https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos</a>	Somente a (o) estudante
VI	Relatórios individuais de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais">https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais</a>  <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VII	Comprovantes de recebimento pelo Western Union do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Somente a (o) estudante
VIII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada no mês vigente ou anterior à solicitação do pedido ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
IX	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido no mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Somente a (a) estudante
X	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante

XI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR (A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita (ao) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebi o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA
---

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrita (o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devido fins que contribui com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês  
de \_\_\_\_\_ de 2025 para a(o) estudante.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação  
apresentada é de minha responsabilidade.**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF) 01/2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, vinculado à Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, resolve RETIFICAR o EDITAL DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF), publicado no Boletim de Serviço n.º 21 de 19/02/2025, Seção II, da Universidade Federal Fluminense, nos seguintes termos:

Onde se lê:

#### 2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Serão disponibilizadas 26 vagas nas modalidades *teletrabalho em regime de execução parcial e/ou trabalho em regime presencial*, conforme a seguinte distribuição interna:

Gerência/Divisão/Setor		Quantidade de Vagas
Superintendência	Setor de Contratualização e Regulação	05
	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	01
Gerência Administrativa	Divisão de Administração e Finanças	06
	Divisão de Gestão de Pessoas	03
	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	10
Gerência de Ensino e Pesquisa		01

Leia-se:

#### 2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Serão disponibilizadas 27 vagas nas modalidades *teletrabalho em regime de execução parcial e/ou trabalho em regime presencial*, conforme a seguinte distribuição interna:

Gerência/Divisão/Setor		Quantidade de Vagas
	Setor de Contratualização e Regulação	05

Superintendência	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	01
Gerência Administrativa	Divisão de Administração e Finanças	06
	Divisão de Gestão de Pessoas	03
	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	10
Gerência de Ensino e Pesquisa		02

(assinado eletronicamente)

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA**

Superintendente do HUAP-UFF



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda, SUPERINTENDENTE**, em 10/03/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2588848** e o código CRC **12670BA4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

**EDITAL TGE/TCE/UFF Nº 3/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA A AÇÃO DE EXTENSÃO ExpEEL: Exposição de Projetos de Engenharia Elétrica.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Escola de Engenharia (TCE) para a obtenção de bolsa conferida no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão, de modo a contribuir para a institucionalização das práticas extensionistas da Coordenação de Engenharia Elétrica e atender as demandas do supracitado Edital de Bolsas de Extensão 2025, que prevê a distribuição de bolsas pelos setores de origem da ação, e estabelece a reserva de 50% das vagas para para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (segundo os preceitos da Lei 14.723/2023).

1.2. Os códigos da Política de Ação Afirmativa considerados para a reserva de vagas deste edital estão listados no anexo II.

1.3. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.4. As obrigações dos bolsistas constam no Item 13 do Edital de Bolsas de Extensão 2025 (<https://www.editais.uff.br/9380>).

1.5. Cabe ao candidato observar as regras e as atualizações do Edital de Bolsas de Extensão 2025.

**2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO**

2.1. Poderão se candidatar estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a)** estar regularmente matriculado em curso de graduação da Escola de Engenharia da UFF (TCE), campus Praia Vermelha;
- b)** estar apto a iniciar as atividades relativas à ação de extensão tão logo seja convocado;

**c)** possuir disponibilidade e comprometer-se a realizar no mínimo 12 horas semanais de atividades na ação de extensão em que for alocado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, conforme prevê o item 13.1 do Edital de Bolsas de Extensão 2025;

**d)** não acumular bolsas, conforme o item 17.5 do Edital de Bolsas de Extensão 2025.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação de Curso de Engenharia Elétrica <https://forms.gle/fKMG3TsGgefubDyQ8>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite definida no Cronograma deste Edital – Anexo I.

3.2. Documentos necessários para realizar a inscrição:

**a)** Histórico Escolar com o Plano de Estudos do primeiro semestre letivo de 2025, gerado no IdUFF;

**b)** Declaração de “Regularidade de Matrícula”, gerada no IdUFF; e

**c)** Declaração de “Ação Afirmativa no Vestibular”, gerada no IdUFF, no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa para PPI ou PCD.

3.3. O candidato deverá anexar no formulário de inscrição os documentos indicados no Item 3.2.

3.3.1. A Comissão não se responsabiliza pelo envio incorreto ou problemas no envio de documentos.

3.4. O formulário de inscrição deverá ser preenchido utilizando o UFFmail (@id.uff.br).

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência ou e-mail.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada através de análise de carta de apresentação e de entrevista virtual.

4.2. A carta de apresentação deve incluir: 1 - as formas como o estudante espera colaborar com a ação de extensão; 2 - suas competências que podem contribuir nas ações extensionistas; 3 - disciplinas cursadas que julgue pertinentes para a execução da(s) ação(ões) de seu interesse. A carta de apresentação deve ter, no máximo, 2.000 caracteres (com espaços).

4.2.1. A carta de apresentação deverá ser preenchida no próprio formulário de inscrição.

4.3. A documentação recebida será analisada e os candidatos que atenderem aos requisitos do edital serão avisados por e-mail quanto ao link da sala virtual (plataforma *Google Meet*). As entrevistas serão realizadas no horário entre 14h e 16h (horário de Brasília - DF), no dia especificado no Cronograma deste Edital – Anexo I.

4.3.1 Todos os candidatos habilitados deverão estar presentes na sala virtual até as 14h, sob o risco de serem eliminados do processo.

4.3.2 – Será dada uma tolerância de 10 minutos de atraso para todos os candidatos.

4.4. A classificação dos candidatos será geral, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo. Em caso de desistência do candidato, os substitutos serão chamados de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Edital de Bolsas de Extensão 2025.

4.5. O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca constituída por docentes da Escola de Engenharia.

5.2. Pontuação atribuída a cada critério de seleção:

- Entrevista (E): 0 (zero) até 7 (sete) pontos.
- Carta de Apresentação (CA): 0 (zero) até 3 (três) pontos.
- E + CA = Nota Final.

5.3. Critérios de desempate:

1. Maior nota na entrevista;
2. Experiência extensionista;
3. Carga horária cursada (conforme Histórico Escolar);
4. Coeficiente de Rendimento (CR).

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no endereço na página da Escola de Engenharia <https://engenharia.uff.br/acoesdeextensao/>, na data definida no Cronograma deste Edital – Anexo I, e encaminhado individualmente a cada candidato através do e-mail @id.uff.br registrado na inscrição.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail tge.tce@id.uff.br com o assunto “Recurso - Edital de Bolsas de Extensão 2025 TGE/UFF”, conforme formulário disponibilizado no Anexo III, no período estipulado no Cronograma – Anexo I.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

6.4. Os candidatos selecionados serão notificados por e-mail pela coordenação de Curso de Engenharia Elétrica, a fim de providenciar a documentação necessária, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF ([www.proex.uff.br](http://www.proex.uff.br)), link “Formulários e Documentos”.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso em primeira instância, e pelo Colegiado da Escola de Engenharia em segunda instância.

7.2. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: [tge.tce@id.uff.br](mailto:tge.tce@id.uff.br) com o título “[Informações] Processo Seletivo Bolsas de Extensão 2025”.

Niterói, 26 de março de 2025.

ANDRE ABEL AUGUSTO

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica

#####

## ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Realização das Inscrições	De 26 a 30 de março de 2024
Realização das entrevistas	01 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de abril de 2024
Período de Recursos	02 a 03 de abril de 2024
Resultado Final	04 de abril de 2024

ANEXO II - LISTA DE CÓDIGOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA CONSIDERADOS NA RESERVA DE VAGAS

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Ação L2	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas, Com Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei No 12.711/2012).
Ação L4	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa No 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei No 12.711/2012)
Ação L6	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa No 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei No 12.711/2012).
Ação L9	Alunos Com Deficiência Que Tenham Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei No 12.711/2012).
Ação L10	Alunos Com Deficiência Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas, Que Tenham Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei No 12.711/2012).
Ação L13	Alunos Com Deficiência Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa No 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei No 12.711/2012).
Ação L14	Alunos Com Deficiência Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa No 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei No 12.711/2012).
Ação LB_PPI Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
Ação LB_Q Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que

(EP) + Quilombolas (Q)	tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
Ação LB_PCD Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
Ação LI_PPI Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
Ação LI_Q Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
Ação LI_PCD Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012)

## ANEXO III - RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO

Nome de candidato: , abaixo qualificado(a),

matrícula UFF no \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito (a) no PROCESSO DE EDITAL TCE/UFF N° 01/2024, vem recorrer do RESULTADO, divulgado por esta Comissão, no último dia \_\_\_/\_\_\_/2024 conforme prazo legal, pelo (s) motivo (s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital TCE/UFF no 01/2024, assim como no Edital de Bolsas de Extensão 2024 da PROEX/UFF, poderá implicar na rejeição deste recurso.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de abril de 2025.

Assinatura do Candidato Requerente

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO CGIRC/UFF Nº 3 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprovação do Programa de Governança  
em Proteção de Dados Pessoais e  
Privacidade da UFF.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLE – CGIRC DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, bem como as conferidas pela Portaria UFF nº 68.259, de 10 de agosto de 2021 e, considerando o Processo nº 23069.156749/2024-05 e a reunião realizada no dia 10/02/2025.

Decide aprovar o Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da Universidade Federal Fluminense. O Programa na íntegra está disponível em: <https://www.uff.br/wp-content/uploads/2025/03/Programa-de-Governanca-em-Protecao-de-Dados-Pessoais-e-Privacidade-da-UFF-1.pdf>

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente do CGIRC

### ##



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROAD/SOMA/UFF Nº 4 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaboração de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares para contratação de serviços de manutenção e intervenções de baixa e média complexidade.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, e a SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVEM:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com a finalidade de elaborar Termos de Referência (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a contratação de serviços de manutenção e intervenções de baixa e média complexidade nas instalações da Universidade Federal Fluminense (UFF).

## CAPÍTULO II

### COMPETÊNCIAS DO GRUPO DE TRABALHO

**Art. 2º** O GT será composto pelos seguintes servidores indicados pela SOMA, devendo contar com a participação de profissionais com conhecimento técnico adequado para a elaboração dos documentos mencionados no Art. 1º.

Parágrafo único: Servidores que participarão do GT:

- Amanda Loureiro Nascimento, SIAPE 1031908 - Engenheira Eletricista
- Leonardo Oliveira da Luz, SIAPE 3373645 - Arquiteto e Urbanista
- Valmoures Felipe Dias Falcão - SIAPE 3371517 - Engenheiro Civil

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Elaborar os Termos de Referência para contratação de serviços de manutenção e intervenções de baixa e média complexidade;
- II - Desenvolver os Estudos Técnicos Preliminares que fundamentarão as contratações e execução das reformas;
- III - Analisar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas para cada demanda;
- IV - Estabelecer diretrizes e procedimentos para padronização dos documentos elaborados;
- V - Atuar em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes institucionais da UFF.

Parágrafo único: O grupo de trabalho atuará na contratação de serviços de baixa e média complexidade que podem ser contratadas, preferencialmente, até o limite orçamentário de dispensa de licitação, como substituição de revestimentos, reparos em telhados, confecção de calhas, impermeabilização de reservatórios, substituição de esquadrias, adaptações em laboratórios, banheiros e salas de aula, pequenas mudanças de layout com divisórias e alvenarias, ou outros serviços similares. Não entram no escopo do grupo contratações que envolvem alterações estruturais, ampliação, reestruturação de sistemas prediais (elétricos, hidráulicos, etc.), novas construções e intervenções em bens tombados ou de relevância histórica.

### CAPÍTULO III

#### PRAZO E VIGÊNCIA

**Art. 4º** O GT terá prazo de 12 meses para a realização de suas atividades, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de março de 2025.

VERA LUCIA LAVRADO C. CAJAZEIRAS  
Pró-Reitoria de Administração  
#####

MARIO AUGUSTO RONCONI  
Superintendência de Operações e Manutenção  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 5, de 24 de março de 2025.**

*Disciplina o processo administrativo relativo à apuração de infrações praticadas no curso dos procedimentos licitatórios ou da execução contratual, bem como regulamenta a competência para a aplicação de sanções administrativas cabíveis e rescisão contratual.*

O Substituto Eventual da **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o procedimento relativo aos processos administrativos de apuração de responsabilidade por infrações praticadas por licitantes e contratados, no curso dos procedimentos licitatórios e quando da execução contratual, previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

I – Este procedimento será aplicado no âmbito da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense e tem como base o rito previsto na Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo aplicável à Administração Pública Federal.

Art. 2º - O Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI deverá seguir o rito disposto nesta Instrução Normativa, sem prejuízo dos prazos assinalados aplicáveis em situações específicas, apontados na legislação supracitada.

Art. 3º - A instauração do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade será realizada pelos Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação, Gestores ou fiscais de contratos designados (Demandantes), quando detectada infração ou inadimplemento por parte da Contratada/Licitante

Art. 4º - O Demandante encaminhará à PROAD Relatório de Notícia de Irregularidade, em que conste a descrição dos fatos e indicação das possíveis infrações e/ou inadimplementos, por ação ou omissão, da empresa contratada.

I – Cópia do Edital do Ato Convocatório, Termo de Referência, Termo de Contrato, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Portaria de designação da função (pregoeiro, fiscal, gestor e outros);

II – Comunicações oficiais com a licitante/contratada tentando solucionar o eventual sinistro;

III – Outros documentos que possam contribuir com as irregularidades apontadas.

Art. 5º - No ato da instauração o(a) Pró-Reitor(a) de Administração nomeará Servidor ou Comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, que será responsável pela condução e instrução do processo.

Art. 6º - A Comissão enviará Notificação à contratada sobre a abertura do processo para que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua defesa prévia, bem como demais esclarecimentos que entender pertinentes.

§1º - Para os processos regidos pela Lei 14.133/2021, o prazo máximo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis.

I - A Notificação será enviada preferencialmente via Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e, paralelamente, cópia digital via e-mail.

a) em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicação no Diário Oficial da União (DOU), quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

II - A Notificação deverá conter os fatos detectados pelo Demandante que deram origem ao processo, as sanções que está sujeito o contratado e a indicação dos dispositivos legais e contratuais pertinentes.

a) Identificação da licitante ou contratada e do órgão;

- b) Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
- c) Prazo para manifestação do intimado;
- d) Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;
- e) As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções em tese cabíveis, nos termos da Lei 8.666/1993 e/ou Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021, conforme o caso.
- f) Necessidade de o intimado atender à notificação; e
- g) Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada.

III – A Notificação conterà ainda o endereço eletrônico e/ou físico para recebimento da Defesa Prévia, que deverá ser dirigida à Comissão.

IV - O prazo para apresentação da defesa prévia só será iniciado após comprovação de recebimento da Notificação pelo Licitante/Contratada, que será anexada ao processo, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que mediante solicitação motivada da contratada.

V - A Comissão analisará e decidirá o pedido de prorrogação.

VI – A Defesa Prévia deverá ser apresentada pelo próprio contratado ou por procurador legalmente constituído.

VII – Na Defesa Prévia o contratado poderá justificar o inadimplemento, apresentando as razões de fato e de direito em sua impugnação e produzindo as provas que entender pertinentes.

Art. 7º - Decorrido o prazo de que trata o item anterior, os autos irão conclusos para a Comissão, que elaborará Relatório Conclusivo.

I - À Comissão caberá a confecção de Relatório Conclusivo com apuração das faltas apontadas no relatório do Demandante, análise da Defesa Prévia do contratado, indicação acerca da aplicação ou não de penalidade, sugestão de penalidade a ser aplicada e sua dosimetria, bem como o enquadramento legal correspondente.

Art. 8º - A Comissão encaminhará os autos do processo para o(a) Pró-Reitor(a) de Administração, autoridade processante, que o analisará e decidirá pela aplicação ou não do apontado pela Comissão em Relatório Conclusivo.

I – A autoridade competente para decidir pode utilizar-se do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 1999, o qual prevê que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de parecer da Procuradoria Jurídica junto à UFF que serão parte integrante do ato.

Art. 9º - A contratada será intimada da decisão de 1ª instância, por escrito, sendo-lhe conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da decisão que lhe causar gravame.

§1º - Para os processos regidos pela Lei 14.133/2021, o prazo máximo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis.

I - O prazo para apresentação do recurso poderá ser prorrogado por igual período, desde que mediante solicitação motivada da contratada, e será decidida pela Comissão.

II – O recurso deverá ser interposto perante a Comissão, que realizará análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso, tempestividade e legitimidade, da qual será exarado despacho.

Art. 10º - Cumpridos os pressupostos de admissibilidade, a autoridade processante terá prazo de 05 (cinco) dias para reconsiderar sua decisão, conforme art. 56, §1º da Lei nº 9.784/1999, ou realizar o encaminhamento do recurso, devidamente informados, ao Reitor.

I – O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se, da execução imediata da decisão recorrida, puder resultar sua ineficácia, com prejuízo irreparável para o recorrente, no caso de seu provimento.

II – Ao receber o recurso a autoridade processante declarará, desde logo, o efeito com que o recebe.

Art. 11º - O julgamento do recurso e decisão de 2ª instância será elaborada pelo(a) Reitor(a), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, tornando definitiva a decisão sobre a aplicação ou não de penalidade administrativa.

Art. 12º - A Comissão intimará a contratada da decisão de 2ª e última instância.

Art. 13º - No caso de aplicação das sanções de multa compensatória, suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar ou no caso de rescisão contratual, a decisão deverá ser publicada no Diário Oficial da União, conforme art. 109, §1º da Lei nº 8.666/1993; art. 9º, da Lei nº 10.520/2002.

I - Nos casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 14º - A Comissão enviará solicitação à Pró-Reitoria de Administração para publicação da sanção aplicada no Diário Oficial da União e posterior cadastramento da penalidade no SICAF

Art. 15º - A Comissão realizará o acompanhamento do cumprimento da sanção imposta.

Art. 16º - Havendo cominação de multas e estas não sendo pagas até seu vencimento, o processo administrativo deverá ser remetido à Procuradoria Jurídica para cobrança judicial.

Art. 17º - Findo o PAAR a Comissão irá elaborar Termo de Encerramento do mesmo e o anexará ao processo.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 19º - Essa Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa 02, de 14 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviços de 15 de junho de 2021.

Art. 20º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data sua publicação.

**JOÃO PAULO MARQUES MORAES**

Pró-Reitor de Administração

*(Substituto Eventual)*

#####

## SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 34, de 19 de março de 2025.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para Contratação de serviços para trocas de pastilhas em edifícios da UFF.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.158202/2025-17,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de Contratação de serviços de trocas de pastilhas dos edifícios do Campus Aterrado, da Universidade Federal Fluminense.

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>POSIÇÃO NA EQUIPE</b>
Amanda Loureiro Nascimento	1031908	Integrante Solicitante
Leonardo Oliveira da Luz	3373645	Integrante Técnico
Valmores Felipe Dias Falcão	3371517	Integrante Técnico
Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 20/03/2025, às 01:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2613527** e o código CRC **E23F9E2D**.

Referência: Processo nº 23069.158202/2025-17

SEI nº 2613527



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 36, de 28 de março de 2025.**

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços Cartão BB Pesquisa.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.160662/2025-13,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito denominado CARTÃO BB PESQUISA para utilização pelos pesquisadores vinculados à UFF, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviço da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Luís Felipe da Costa Santos	2461853	Integrante Técnico
Júlio César Andrade de Abreu	1769566	Integrante Solicitante
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 28/03/2025, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2637558** e o código CRC **A2CDDCA7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPP/UFF Nº2, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designar Servidora para atuar na Coordenação das Atividades de Inovação e Tecnologias Sociais da Agência de Inovação (AGIR) da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPP).

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor,

**RESOLVE:**

I - Designar a Professora Thelma de Barros Machado, SIAPE 1478583, para atuar como Coordenadora de Inovação e Tecnologias Sociais junto à Agência de Inovação (AGIR) da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPP) da Universidade Federal Fluminense.

II - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.010437/2018-08

**INSTRUMENTO:** Termo de Encerramento ao TC 5850.0107316.18.9

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

**OBJETO:** Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 02/02/2022.

**DATA:** 28 de março de 2025.

**ASSINATURAS:** **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e **FLAVIA PACHECO TEIXEIRA DA SILVA**, Representante da Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.

MANOELA MACHADO DIAZ E SOUZA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico  
SAPT/CAD/GABR- UFF  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.165953/2024-17

**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense — UFF e VERSATUS – Soluções e Suporte em Redes e Computação de Alta Performance LTDA.

**OBJETO:** Realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O tema da dissertação de mestrado ou tese de doutoramento referente ao bolsista MAI/DAI, Carlos Magno Ribeiro da Costa, é: Modelagem dos preços de curto prazo de energia, o Preço da Liquidação das Diferenças (PLD), utilizando técnicas de Econofísica para integração na plataforma analítica para tomada de decisão de comercialização de contratos no mercado livre de energia no Brasil. O tema da dissertação de mestrado ou tese de doutoramento referente ao bolsista MAI/DAI, Victor Dieguez Correa, é: Análise fractal e desenvolvimento de modelos preditivos utilizando técnicas de aprendizado de máquinas no mercado de Futuros incorporados a plataforma de “quantitative trading” da Versatus HPC.

**DATA:** 24 de março de 2025.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. e DENIS MARCELO PEPPE DOS ANJOS, Representante da VERSATUS – Soluções e Suporte em Redes e Computação de Alta Performance LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/03/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2627335** e o código CRC **5E521CC4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 663, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.176702/2024-50, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.957 de 12 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 2, datado de 19/12/2024, que concedeu pensão vitalícia à LÉA TINOCO COUTINHO, onde se lê: "(...) art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (...)", leia-se: "(...) art. 23, §2º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (...)";

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/03/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2592078** e o código CRC **DF217703**.

Referência: Processo nº 23069.176702/2024-50

SEI nº 2592078

Criado por **\*\*\*195036\*\***, versão 2 por **\*\*\*195036\*\*** em 10/03/2025 14:58:33.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 760, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

O REITOR DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 402 de 17 de Fevereiro de 2025, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau MÉDIO (10%), ao servidor Cristiano Rodrigues dos Santos, matrícula SIAPE nº 1993196 e publicado no BS/UFF nº 26 de 07/03/2025, pág.157, SEÇÃO IV.

Onde se lê :	Leia-se:
a partir de 10/05/2023	a partir de 01/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor data da sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

**REITOR**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/03/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2606898** e o código CRC **30582F2E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 776, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados na presente Portaria, a Retribuição por Titulação, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/ Titulação	Situação Atual		Efeitos Finan.
				Classe	Nível	
01	1768165	23069.157017/2025-13 Rodrigo Resende Ramos	DOUTORADO	C	04	09/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 25/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2611658** e o código CRC **A1C4C4D4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 780, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados na presente Portaria, a Aceleração da Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	3280568	23069.156582/2025-55 Valessa Leal Lessa de Sa Pinto	ADJ-A2	C - ADJUNTO	01	15/03/2025
02	1395696	23069.156929/2025-60 Dennis da Silva Castanheira	ADJ-A2	C - ADJUNTO	01	07/03/2025
03	1021423	23069.156911/2025-68 Welton Pereira e Silva	ADJ-A2	C - ADJUNTO	01	07/03/2025
04	3255647	23069.154609/2025-75 Sandro Tiago da Silva Figueira	ADJ-A2	C - ADJUNTO	01	28/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 25/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2611929** e o código CRC **7E08E906**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 799, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do **Chefe** e **Subchefe** do **Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.158027/2025-68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar, a partir de 08/04/2025, THIAGO QUINELLATO LOURO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1922488, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/03/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2618186** e o código CRC **73927624**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 800, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do **Chefe** e **Subchefe** do **Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.158027/2025-68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar, a partir de 08/04/2025, ANA CLAUDIA MATEUS BARRETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2582771, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF - campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/03/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2618188** e o código CRC **4447CA5B**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## PORTARIA Nº 801, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados na presente Portaria, a Homologação do Estágio Probatório, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e o efeito financeiro.

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13				
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Data da Avaliação do Estágio	Data de Efeito Financeiro
01	1335491	23069.151275/2025-88 Vitor Acioly Barbosa	11/03/2025	11/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 25/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2618842** e o código CRC **181811B6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 802, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados na presente Portaria, a Progressão Funcional / Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MÉRITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	2983773	23069.188725/2024-15 Felipe Santos Tostes	15.01.2023/15.01.2025	D	ASSOCIADO	01	15/01/2025
02	1687710	23069.190839/2023-36 Alessandra Daflon dos Santos	06.01.2017/06.01.2019	D	ASSOCIADO	01	06/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 25/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2619100** e o código CRC **CD4B9F20**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.780 de 21 de março de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

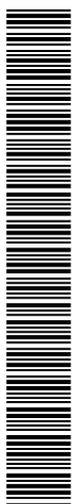
Considerando os fatos constantes do processo n° 23069.001194/2024-57;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos acima apontados, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

**Art. 2º** - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros:  
**Vinicuis Neves Gonçalves**, Técnico em Assuntos Educaionais, matrícula SIAPE n° 2147591 e **Clarice Rodrigues Pinheiro**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 2258067, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202568780A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 40315-3419 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 23, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**DANIEL LUIZ POIO ROBERTI**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia e Políticas Públicas de Angra dos Reis (DGP), por noventa dias, de 29/04/2025 a 27/07/2025, referente ao período aquisitivo de 29/01/2016 a 27/01/2021, com vigência até 27/01/2026, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), na cidade de Niterói - RJ, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.162693/2021-77).

**FABIANO PRIES DEVIDE**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação Física e Desportos (GEF), por noventa dias, de 01/04/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 09/08/2015 a 07/08/2020, com vigência até 07/08/2025, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), em Porto Alegre - RS, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.171161/2024-73).

**ROBSON ROBERTO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), por noventa dias, de 21/03/2025 a 18/06/2025, referente ao período aquisitivo de 25/03/2015 a 23/03/2020, com vigência até 23/03/2025, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.165813/2023-50).

Segunda Parcela

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO SEGUNDA PARCELA DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO A **RAFAEL SANTOS TAVARES**, Administrador do Instituto de Computação (TIC), por trinta dias, de 22/04/2025 a 21/05/2025, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2021, com vigência até 04/04/2026, **à distância**, no INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (IF-RS), Brasil, restando-lhe 30 (trinta) dias de usufruto. (Proc. 23069.163941/2023-69).

ALINE DA SILVA MARQUES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**VITOR BALESTRO DIAS DA SILVA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Análise (GAN), para Pós-Doutorado no Cenro Pi do INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA (IMPA), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 07/04/2025 a 01/03/2026, com ônus IMPA (bolsa Projeto Centro Pi/Petrobras). (Processo nº 23069.153753/2025-94).

Prorrogação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **DEMPSEY DE LIMA BRAGANTE**, Bibliotecário-Documentalista da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação (CBI/SDC), para Doutorado no Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS (PPGCTS/UFSCar), em São Carlos - SP, de 25/03/2025 a 24/09/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.160013/2022-61).

Cancelamento

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, a pedido, a partir de 13/02/2025, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 20, de 29/01/2021, Seção IV, p. 07, referente a **ROBERTO DE ARAUJO VIEIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Contabilidade (STC), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (UFPB), em João Pessoa - PB, de 02/03/2021 a 28/02/2025, com ônus limitado, por motivo de retorno antecipado às atividades laborais. (Proc. 23069.162995/2020-64).

ALINE DA SILVA MARQUES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 29/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 12 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
Heveline Luzimar Santana do Nascimento	1089434	Auxiliar de Enfermagem	31/10/1994 à 12/11/2019	1,2	1.792	23069.000777/2022-07

LÊ-SE:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
Heveline Luzimar Santana do Nascimento	1089434	Auxiliar de Enfermagem	31/10/1994 à 12/11/2019	1,2	1.728	23069.000777/2022-07

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 25/02/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2562596** e o código CRC **C4FC7AC4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 32/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 12 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

ONDE SE LÊ

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
André Vallejo da Silva	1096204	Médico-Área	13/12/1994 à 30/09/2019	1,4	3.494	23069.002348/2022-66

LÊ-SE

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
André Vallejo da Silva	1096204	Médico-Área	13/12/1994 à 12/11/2019	1,4	3.515	23069.002348/2022-66

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 25/02/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2562045** e o código CRC **CB3DF219**.